



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☐ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006257

(01) CPF/CNPJ 798.892.392-04		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 540993-7 Data de Nascimento: 29/11/1984	
(03) NOME DO AUTUADO Imimara Santos de Brito		(04) NATURALIDADE Orizimínio / PA	
(05) FILIAÇÃO Sri Felipe de Brito e Raimunda Maria Santos de Brito		(06) ENDEREÇO Rua Pedro Venconcelos, nº 72	
(07) BAIRRO OU DISTRITO Liberdade		(08) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(09) UF RR		(10) CEP 69.309-105	
(11) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 3,5122 hectares de vegetação nativa, localizada na área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18202.012805/2024.81. O dematamento ocorreu na propriedade, Fazenda Cochoni, Vial 02, região de Somocima, Gleba Cochoni, Município de Mucupari.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 9.53	C / ARTIGO -	INCISO/LÍNEA/§ -
(14) ART 51	INCISO/LÍNEA/§ caput	C / ART. 3º	INCISO/LÍNEA/§ II, VII
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 20.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 3,5122 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede do FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22)			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:10	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 09/06/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 23/06/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENHIDOS: R\$ -
(27) ASSINATURA DO AUTUADO P/R			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira

NILZA YUIKO NAKAHARA

Analista Ambiental/ Fiscal

DFA/DMCA/FEMARH-RR

Matrícula nº 042052102

☐ 1º Via (Autuação Fiscal) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)

Matrícula nº 020112721